



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY  
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



060  
PROJETO DE LEI Nº 2016.

ENCAMINHO A(S) COMISSÃO(ÕES)
<i>Justiça e Educação</i>
PARA PARECER
____/____/____
Presidente da CMP

Institui a Semana Municipal do Legislativo na Escola, objetivando fornecer ao aluno informações do Poder Legislativo e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty, APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Paraty, sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica instituída a Semana Municipal do Legislativo na Escola, objetivando fornecer ao aluno informações do Poder Legislativo, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano.

**Art. 2º** O evento passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** Durante a Semana do Legislativo na Escola, os Vereadores da Câmara Municipal de Paraty poderão visitar as Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio da Rede Municipal e Particular de Educação para debater com os alunos, pais, funcionários e professores o papel do Legislativo.

**Art.4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art.5º** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo a 60 (sessenta) dias naquilo que se fizer necessário.

**Art.6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 03 de Agosto de 2016.

<b>APROVADO</b>
Por <u>06</u> votos a favor,
<u>2</u> votos contra
e <u>0</u> abstenção(ões).
Paraty, <u>21/08/16</u>
_____ Presidente



Fernando Pedro Louro  
Vereador Autor

03/08/16  
R